PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando, a cooperação, intercâmbio tecnológico, científico e o desenvolvimento de recursos humanos através da disseminação do uso, ensino e treinamento em tecnologia de ponta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando, a cooperação, intercâmbio tecnológico, científico e o desenvolvimento de recursos humanos através da disseminação do uso, ensino e treinamento em tecnologia de ponta.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de dezembro de 2005.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo